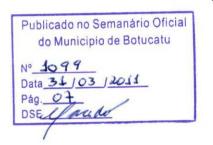


Convênio nº 088/11
Processo Administrativo nº 8.522/2011



"Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU, para repasse de recursos visando a realização de projetos sociais, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para realização de esportes de rendimento para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas de natação, masculina e feminina representantes de Botucatu, nos principais eventos oficiais."

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU, sociedade desportiva, estabelecida nesta cidade na Rua Manoel Silva, s/nº., inscrita no CNPJ sob nº. 45.526.092/0001-86, neste ato, representada por seu Presidente JOÃO FRANCISCO CHAVARI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 11.448.696 e inscrito no CPF sob nº. 983.191.598-49, com base no Processo administrativo nº. 8522/2011, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando a execução de projetos sociais esportivos, natação e ballet, que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, Esporte de rendimento visando os treinamentos e atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas de natação masculina e feminina, representantes de Botucatu nos principais eventos oficiais, jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, Torneio Gran de natação, competição Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a Associação ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU, terão as seguintes obrigações:

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.

Página 1 de 4



Convênio nº 088/11 Processo Administrativo nº 8.522/2011

- 2.1.1.2 Representar a cidade nos campeonatos de natação e futebol de campo, masculino e feminino homologados pela Federação;
- 2.1.1.3 Disponibilizar suas instalações para os projetos abaixo relacionados, com aulas ministradas gratuitamente:
 - a) MERGULHANDO NO SOCIAL aprendizagem e aperfeiçoamento em natação para 80 (oitenta) crianças;
 - b) BALLET DA GENTE ballet para 40 (quarenta) crianças e jovens;
 - c) NATAÇÃO formação das equipes de base (07 a 14 anos) e, de representação nas faixas etárias superiores.
- 2.1.1.4 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE;
- 2.1.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade;
- 2.1.1.6 Apresentar no mês de janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Educação, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.7 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.8 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.9 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.10 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria;
- 2.1.1.11 Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc); e,
- 2.1.1.12 apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

/ hy wy

Página 2 de 4



Convênio nº 088/11 Processo Administrativo nº 8.522/2011

2.1.2 - Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), através de depósito junto à Cooperativa de Crédito do Brasil CREDICOONAI AG 3210-7 conta corrente 14.822-9 Associação Atlética Ferroviária; e,
- 2.1.2.2 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

2.1.2.3

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), durante 11 (meses) meses pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados na **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL - CREDICOONAI - Agência 3210-7 - c/c 14.822-9**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Esporte.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.50.41 – CONTRIBUICÕES.

Dung

Página 3 de 4



Convênio nº 088/11 Processo Administrativo nº 8.522/2011

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

2 4 MAR. 2011

JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FRANCISCO CHAVARI

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU

Testemunhas:

Página 4 de 4